

LEI Nº 464/2011

Ementa: Dispõe sobre a Doação do terreno situado na Rua Projetada, perímetro Urbano de Floresta/PE, medindo 16.200 m², para SERES com a finalidade de construção de Cadeia Pública Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ora sanciona:

Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a doar o terreno situado na Rua Projetada, no perímetro urbano de Floresta/PE à SERES – Secretaria Executiva de Ressocialização, CNPJ: 06.290.258/0001-14, medindo **90 (noventa)** metros lineares por **180 (cento e oitenta)** metros lineares, totalizando uma área de 16.200 m² (dezesseis mil e duzentos metros quadrados) com os seguintes limites: ao NORTE, LESTE E OESTE com Patrimônio do Senhor Bom Jesus dos Aflitos e ao SUL com Faixa de domínio da BR-360.

Parágrafo Único - O terreno doado se destinará, exclusivamente, para a construção da Cadeia Pública Municipal.

Art. 2º - As despesas relativas à transferência e escrituração do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 01 (hum) ano, a partir da averbação da doação, para o início das obras de implantação da Cadeia Pública Municipal a que se destina o objeto da presente doação.

Parágrafo Único - Vencido o prazo estipulado no caput, sem que tenham sido iniciadas as obras, a doação de que trata a presente lei perderá seu efeito, cabendo à donatária restituir o objeto doado ao patrimônio municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita, 13 de dezembro de 2011.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA